

LEI Nº 2.729/2017

EMENTA: INSTITUI políticas públicas para a profissionalização da mulher no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe e da outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 159/2017, de autoria da Exma. Sra. Vereadora Jéssyca Mônica de Lima Cavalcanti:

Art. 1º. Fica o poder público autorizado a institui políticas públicas voltadas para a implementação de Centros de Profissionalização da Mulher.

Parágrafo Único. O objetivo dos Centros de Profissionalização da Mulher é o desenvolvimento de ações educacionais e organizacionais que fomentem a qualificação e a formação contínua de trabalhadoras nas mais diversas áreas de atuação profissional, ampliando assim a capacidade de acesso da mulher ao mercado de trabalho.

Art. 2º. Os Centros de Profissionalização da Mulher poderão:

I - valorizar as potencialidades da mulher e contribuir na busca de sua independência econômica, através de capacitação profissional;

II - desenvolver cursos adequados à vocação socioeconômica do Município;

III - desenvolver, preferencialmente, cursos voltados para setores onde a presença da mulher no respectivo mercado de trabalho ainda não seja numericamente significativa;

IV - estimular o estabelecimento de parcerias entre o Centro de Profissionalização da Mulher e empresários locais para absorção da mão de obra qualificada;

V - atender mulheres com idade acima de 16 anos;

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe fica autorizada a tomar todas as providências necessárias para a implementação dos Centros de Profissionalização da Mulher.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de outubro de 2017.

JOSÉ BEZERRA DA COSTA

Presidente

JOSÉ RONALDO PACA

Primeiro Secretário

KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA

Segundo Secretário